

Relatório das Contas do Exercício 2019

Item A.2 – IEG-M-I – Planejamento –

DOC 02



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 4.265, DE 10 DE JULHO DE 2019

Cria a Comissão de Revisão do Plano e da Política Municipal de Saneamento Básico e revoga o Decreto nº 3.280, de 23 de fevereiro de 2011.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico;

Considerando o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/07;

Considerando as Diretrizes para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), sistematizadas pelo Ministério das Cidades através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental;

Considerando a necessidade de proporcionar a todos o acesso universal ao Saneamento Básico com qualidade;

Considerando ainda a necessidade de organização administrativa do processo, da participação e comunicação social, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico responsável pela coordenação e pela operacionalização do processo de revisão da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º A Comissão será responsável pela coordenação, orientação, assessoramento e acompanhamento da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, composta por representantes das seguintes instituições e seus respectivos suplentes:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) Secretaria Municipal de Obras - SMO;
- b) Secretaria Municipal de Serviços Municipais - SMSM;
- c) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP;
- d) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- e) Secretaria Municipal de Habitação - SMH;
- f) Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU; e

g) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SMNJ.

II - representante da empresa prestadora do serviço de saneamento e respectivo suplente; e

III - representantes da sociedade civil que compõem a Câmara Técnica de Saneamento do Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável - CONDEMAS.

§ 1º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP coordenará esta Comissão podendo, ainda, convocar outros órgãos afins quando necessário.

§ 2º Caberá à Comissão, em relação à participação social, estabelecer o cronograma de debates, seminários e audiências públicas, abertas a população para discussão e participação.

§ 3º Caberá à Comissão, em relação à comunicação social, estabelecer mecanismos de disponibilização, repasse e facilitação da compreensão das informações para que a sociedade possa contribuir e fazer suas escolhas nos trabalhos de planejamento.

§ 4º Os integrantes da Comissão de Revisão do Plano e Política Municipal de Saneamento Básico não serão remunerados por integrá-la.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 3.280, de 23 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 10 de julho de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/07/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.